



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI Nº 1.444
De 06 de novembro de 1991.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.172 de 07 de agosto de 1989, e autoriza a SER-Santo Angelo, alienar o lote nº 14 da quadra 44, do setor 01, e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Angelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- O lote nº 01 da quadra 44, setor nº 01, descrito no artigo 1º da Lei nº 1.172/08/89, passa a formar 02 (dois) lotes, (lote 01 e lote 14) com as seguintes medidas, características e confrontações:

Lote 01, quadra 44, setor 01: De centro, com forma de hexágono irregular, com a área superficial de 12,411,31 metros quadrados, descrito a seguir:

NORTE: 93,70 metros com a Avenida Rio Grande do Sul;

SUL: 94,20 metros com a rua João A. Rodrigues;

LESTE: 132,30 metros com o lote nº 14;

OESTE: 132,30 metros com os lotes nºs 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13.

LOTE 14, quadra 44, setor 01: De esquina com forma retangular, com área superficial de 1.137,78 metros quadrados, descrito a seguir:

NORTE: 8,60 metros com a Av. Rio Grande do Sul;

SUL: 8,60 metros com a rua João A. Rodrigues;

LESTE: 132,30 m com a Av. Getúlio Vargas;

OESTE: 132,30 m com o lote nº 01.

Parágrafo Único: Os demais lotes constantes do artigo 1º da Lei ora alterada, continuam com as mesmas características, medidas e confrontações.

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO
Administração 89-92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

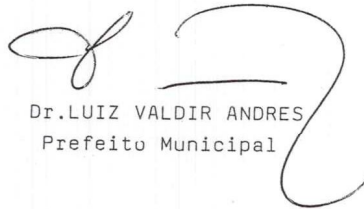
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Art.2º- Fica a SER Santo Angelo (Sociedade Esportiva e Recreativa), autorizada a alienar, o lote nº 14, da quadra 44, setor 01, com a área superficial de 1.137,78 metros quadrados, descrito no artigo 1º desta Lei.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 06 de novembro de 1991.



Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal